



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-091/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasbr.com.br/>

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: RP-“AQUISIÇÃO DE CARNE SECA”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27875/2020

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 20/10/2020

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:30 hs do dia 29/10/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 03/11/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 03/11/2020

O caderno pode ser obtido nos sites <http://www.comprasbr.com.br/> e www.ts.sp.org.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Nº E-091/2020
Processo Administrativo nº 27875/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Compras Br" endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/>, não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados em campo próprio do site.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de Preço - RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA", conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

3.2 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser inserido no sistema acompanhado dos seguintes documentos (preferencialmente em pdf):

3.2.1 – Proposta comercial **não identificada** com todas as especificações do objeto da licitação;

3.2.2 – inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (se for o caso digitar “nome da marca do fornecedor”);

3.2.3 – inserção da documentação exigida no upload de documentos.

3.3 – O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.4 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006. Os que não sujeitos a esta condição, inserir declaração de que não se enquadra neste regime de tributação.

4 – INFORMAÇÕES

4.1 – As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através dos e-mails informados na cláusula 5 a seguir e acompanhado pelo chat do comprasbr.com.br e pelo DOE/SP a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

4.1.1 – Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feito por meio telefônico e outros não previstos neste edital.

4.1.2 – Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat do comprasbr.com.br.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do e-mail esclarecimento@comprasbr.com.br e os pedidos de impugnação através do e-mail impugnação@comprasbr.com.br. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos serão disponibilizadas no chat e pelo DOE/SP. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do comprasbr.com.br.**

5.3 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

5.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

6.10 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.11 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.15 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

6.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.18 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

6.19 – Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.21 – O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.22 – Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (**comprovação de autenticidade**), deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços realinhadas ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos pessoalmente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-091/2020
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 286, 2º ANDAR, PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

6.23 – O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

6.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido incorrerá nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.

6.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO.

6.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 – Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital.

7.3 – A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – **Qualquer elemento que possa identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 – A Empresa vencedora deverá enviar a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 6.22**, deste Edital.

8.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) **O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante.

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

8.4.2 - Não apresentar as declarações da proposta comercial;

8.4.3 - Oferecer propostas alternativas;

8.4.4 - Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.5 - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.4.6 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

8.4.7 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.

8.5 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO deverá ser a seguinte:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.1.1 - As empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.1.2.2 - Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital. As empresas que estejam em Recuperação Judicial, poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2.4 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado de cada item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. **Valor total estimado da contratação é de R\$ 1.673.400,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).**

9.2 – Regularidade Fiscal

9.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa, referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.2.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

9.3 – Qualificação Técnica

9.3.1 – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado, contido no **Anexo II** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 – Outras declarações

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo IV**);
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação (**Anexo IV**);
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo IV**);
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (**Anexo IV**);
- f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (**Anexo IV**);
- g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada (**Anexo IV**);
- h) para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (**Anexo IV**);
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). (**Anexo IV**);

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 – Ao vencedor provisório do item recairá a necessidade de apresentação de **Amostra**.

10.1.1 – A vencedora deverá, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar, no DELICO – Departamento de Licitações e Contratos**, sito a Praça Miguel Ortega, nº 286 – 2ª andar- Parque Assunção – Taboão da Serra/SP, Amostra de cada um dos produtos objeto da licitação, em suas embalagens originais primárias e secundárias (exemplo: caixa, pacote ou outras), que deverá atender pontual e integralmente as exigências deste Edital e deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório.

10.2 – Serão critérios de análise da amostra:

Análise Visual



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Embalagens: material da embalagem de acordo com o especificado.

Rotulagem/Embalagem Primária: Identificação do produto, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, número de registro no órgão competente (quando necessário), informação da composição nutricional, ingredientes e instruções para preparo (para alimentos formulados).

Embalagem Secundária: Identificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido da unidade contida e informação sobre empilhamento máximo para armazenamento.

Obs.: Amostras apresentadas com embalagens furadas, abertas, amassadas ou com rótulos danificados e/ou sem informações especificadas, serão automaticamente reprovadas.

10.3 – O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 1/3 de sua validade.

10.4 - A manifestação de recursos prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, somente será apresentada após decisão terminativa, quando então será convocada sessão pública especialmente para este fim.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeada pela **Portaria nº 043/2020**.

11.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.5.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.3 – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

12 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 15 minutos.

12.2 – Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 12.1**, se aceito o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias**, após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.2.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos somente no chat por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasbr.com.br/> e não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax e-mail, etc, salvo decisão em contrário.

12.3 – A falta de interposição na forma prevista no **subitem 12.1** importará a decadência do direito de recurso.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – No caso de contratação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.

12.6.1 – Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue à Equipe de Pregão.

12.6.2 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 12.6**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

13 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.2 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

13.3 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

14.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 – Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos.

12.04.00.123062006.200-0//3.3.90.30.00 = 664

Destino: SEDUC

Elemento: 30.07

Fonte: 05 – tranf. Convênios federais

Código de Aplicação: 2840001 – Rec. Prog. Nac. Escolar Pnae

14.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações dos seguintes órgãos quando for solicitado o pedido:

* Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preço terá **validade de 01(um) ano**, a partir da sua assinatura.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preço, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 20** deste edital.

16.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

16.3 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia - Taboão da Serra, das 08:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido e/ou mediante agendamento da Unidade requisitante e/ou Departamento de Compras.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: **em até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos inscritas em dívida ativa referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.2 – O pagamento será feito por crédito em conta corrente da Detentora.

18.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

18.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

19 - DO REAJUSTE

19.1 – Não haverá reajuste de preços.

19.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

20 - PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantia a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preço e demais norma pertinentes,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

20.1.1 – Advertência escrita;

20.1.2 – Multa:

20.1.2.1 – De até 10%(dez por cento) da valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

20.1.2.2 – De até 20%(vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2(dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

20.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

20.1.2.4 – Multa de até 0,5%(meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida /dia de atraso na entrega dos produtos;

20.1.2.5 – Multa de até 5%(cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

20.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

20.4 – O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

20.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

20.6 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a DETENTORA tenha junto à contratante, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

20.7 – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

20.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

21.2 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos III e IV**.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4 – A presente Ata de Registro de Preços será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

21.5 – A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

21.6 – A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

21.9 – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.10 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela **Portaria nº 043/2020** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

22 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

22.5 – Anexo II – Quantitativos e Preços Máximos Admitidos e Especificações



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

22.2 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

22.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

22.4 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.5 – Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 19 de outubro de 2020.

Takashi Suguino
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-091/2020

Processo Administrativo nº 27875/2020

(obs.: não identificar a proposta por ocasião do certame eletrônico)

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

Ao

Senhor Pregoeiro

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./ M.F.:

Fax.:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para : **RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".**

Item	Descrição e quantidades dos produtos	Unidade	Marca/ Fabricante	Valor da Proposta Unitário R\$
01	AQUISIÇÃO DE CARNE SECA (TRASEIRO) 400 GRAMAS.	UN		

1 - A proponente declara que, por ser seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta:..... (.....) dias corridos (respeitar limite fixado no edital).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

3 - Declaro que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.

....., de de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-091/2020
Processo Administrativo nº 27875/2020

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

DESCRIPTIVOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS

Item	Descrição e quantidade dos produtos	Unidade	Quant. Estimativa Anual	Valor Unitário Máximo Permitido R\$	Valor Total Máximo Permitido R\$
01	AQUISIÇÃO DE CARNE SECA (TRASEIRO) 400 GRAMAS.	UNIDADE	90000	18,59	1.673.400,00

CARNE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA DE TRASEIRO – JERKED BEEF

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

É O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DA CARNE BOVINA, QUARTO TRASEIRO, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO; DEVE SER PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

CARNE DE BOVINO IN NATURA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, SUBMETIDA A PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO, **EM PACOTES DE 400G**; DEVE ESTAR EXTRA LIMPA, APRESENTANDO ATÉ 5% DE GORDURA APARENTE, ELIMINADA DE OSSOS, TENDÕES, SEBOS, APROVENOSES E CARTILAGENS; ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA GERAR ALTERAÇÕES OU ENCOBRÍ-LAS; DEVE APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO DE ÓRGÃO FISCALIZADOR; DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE E LEGISLAÇÕES VIGENTES. NÃO PODERÁ APRESENTAR LÍQUIDOS DENTRO DA EMBALAGEM; DEVE SER ENTREGUE EMBALADA À VÁCUO; DEVE TER ORIGEM BRASILEIRA;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA;

DATA DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE O PRODUTO ENTREGUE DEVE TER NO MÍNIMO 75% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.

INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNE BOVINA DE TRASEIRO, SAL;

INGREDIENTES OPCIONAIS: AÇÚCARES, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO TAIS COMO CONSERVADORES NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO;

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:

ASPECTO: CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSA; **COR:** PRÓPRIA CARACTERÍSTICA; **ODOR E SABOR:** PRÓPRIOS CARACTERÍSTICOS;

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

UMIDADE: MÁXIMO 55%. ATIVIDADE DE ÁGUA: MÁXIMO 0,78; MATÉRIA MINERAL: MÁXIMO 18,3%;

EMBALAGEM:

PRIMÁRIA: SACO DE POLETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, RESISTENTE, SELADO À VÁCUO, ÍNTEGRO;

SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;

A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/ OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO, SERÁ RECUSADA DEVENDO SER REPOSTA IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR/ CONTRATADA;

ROTULAGEM:

O RÓTULO NAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES; A ROTULAGEM DEVE SER CLARA E UNIFORME, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE ITENS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/ CORTE E MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; CARIMBO OFICIAL DO S.I.F.; DATA DE FABRICAÇÃO (DIA/ MÊS/ ANO, DEVENDO SER IMPRESSOS, GRAVADOS OU CARIMBADOS); DATA DE VALIDADE (DIA/ MÊS/ ANO, DEVENDO SER IMPRESSOS, GRAVADOS OU CARIMBADOS); Nº DE LOTE (DEVEM SER IMPRESSOS, GRAVADOS OU CARIMBADOS); INDICAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA); IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM; INSTRUÇÕES SOBRE A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; INDICAÇÃO QUANTITATIVA; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL;

AMOSTRAS:

A EMPRESA DEVE FORNECER AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO;

TRANSPORTE:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES; DEVE SER APROPRIADO, COM CARROCERIA FECHADA E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS IMPRESCINDÍVEIS A SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO; O VEÍCULO DE TRANSPORTE DEVE CONTER CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO POR AUTORIDADE SANITÁRIA; DEVE TRANSPORTAR EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE MESMA CATEGORIA E POSSUIR A CABINE DO CONDUTOR ISOLADA DO COMPARTIMENTO DE CARGA;

CONTROLE DE QUALIDADE:

SERÁ REALIZADO CONTROLE DE QUALIDADE NO MOMENTO DO RECEBIMENTO VERIFICANDO: PESO, EMBALAGEM, ROTULAGEM, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO, TEMPERATURA, VALIDADE, ENTRE OUTROS. NO CASO DE NÃO CORRESPONDER AS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE, O PRODUTO SERÁ REPROVADO E DEVERÁ SER REPOSTO;

- **O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-091/2020
Processo Administrativo nº 27875/2020

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ___ de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-091/2020
Processo Administrativo nº 27875/2020

OBJETO: RP-”AQUISIÇÃO DE CARNE SECA ”.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c)** que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- d)** que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e)** que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f)** que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- h)** para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;
- i)** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-091/2020
Processo Administrativo nº 27875/2020

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Senhor TAKASHI SUGUINO** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Senhor(a)** _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 – É objeto desta Ata de Registro de Preços a **RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA"**, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (um) ano** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 – Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência(www.portaldatransparencia.gov.br), o detentor desta Ata, não está na data de ___/___/2020, às ___:___ horas, impedido, suspenso ou inidôneo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia - Taboão da Serra, das 08:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: **em até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 – Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 – Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada quando da requisição dos produtos:

12.04.00.123062006.200-0//3.3.90.30.00 = 664

Destino: SEDUC

Elemento: 30.07

Fonte: 05 – tranf. Convênios federais

Código de Aplicação: 2840001 – Rec. Prog. Nac. Escolar Pnae

5.1.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações dos seguintes órgãos quando for solicitado o pedido:

* Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC

5.2 – Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 – Multa:

6.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida /dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Cabe à Prefeitura:

8.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material;

9.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3 – A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2020.

Takashi Suguino
Secretário Municipal De Administração
Prefeitura Do Município De Taboão Da Serra

DETENTORA

Gestor do Contrato Gestor do Contrato

MARIA CECÍLIA NOVELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº DE ORIGEM: E-091/2020

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taboão da Serra, de de 2020.

TAKASHI SUGUINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

R.G. nº _____

C.P.F. nº _____

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento às instruções 01/02 e 02/02)

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão : Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Contrato : E-091/2020
Objeto : RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".
Detentora :
Responsável : Takashi Suguino
Cargo : Secretário Municipal de Administração
R.G. : x.xxx.xxx-x
C.P.F. : xxx.xxx.xxx-xx
Endereço Residencial :
Endereço Comercial : Pça. Miguel Ortega, 439 – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP - CEP 06754-910
Telefone : 11-xxxx-xxxx
e-mail : xxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento às instruções 01/02 e 02/02)

REF.: GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão : Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Contrato : E-091/2020

Objeto : RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

Detentora :

Responsável : Maria Cecília Novello

Cargo : Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

R.G. : xxx.xxx.xxx

C.P.F. : xxx.xxx.xxx.xx

Endereço Residencial : xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço Comercial : Pça. Miguel Ortega, 439 - Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-910.

Telefone : xx-xxxxxxxxxx

e-mail : xxxxxx.xxxxxxx@tabooadaserra.sp.gov.br

MARIA CECÍLIA NOVELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Contrato : E-091/2020

Objeto : RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

Nome : Patrícia da Conceição Pires

Cargo : Secretária Adjunta

End. Compl. : Pça. Miguel Ortega, 286 – 2º andar – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP – CEP 06754-910

Telefone : 11-xxxxxxxxxxxxxx

e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxx

PATRICIA DA CONCEIÇÃO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Em atendimento a resolução nº 07/14, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/08 e 02/08)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-091/2020

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: RP-"AQUISIÇÃO DE CARNE SECA".

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2020.

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br